CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1745/82 PROCESSO DRECAP-3 N° 3655/82

INTERESSADO: ELAINE VALQUÍRIA RIBEIRO

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Conselheiro João B. Salles da Silva

FARECER CEE N° 1898/82 - CEPG - Aprovado em 19/12/82

1. HISTÓRICO

1.1 - em 18/6/32, a direção da EEPG "Rodrigues Alves", pelo ofício nº 105/82, comunicou à 13ª DE da Capital que havia detectado irregularidade na vida escolar da aluna Elaine Valquíria Ribeiro, freqüentando, na ocasião, a 8ª série ensino de 1º grau. Historiando o caso, a direção da mencionada unidade escolar relatou que, em 26/4/78, solicitara à interessada o histórico escolar referente às 1ª e 2ª séries. Somente em 1980 a solicitação foi atendida, verificando-se, nessa oportunidade, que o aluno fora retido na 2ª série. Considerando o caso bastante difícil, propõe que o expediente seja submetido à apreciação do CEE.

1.2 - Todas as autoridades escolares (Supervisão de Ensino, 13ª DE, DRECAP-3 e COGSP) opinaram favoravelmente quanto à regularização da vida escolar tendo a COGSP observado que a escola que acolheu a matrícula de 1974, somente em 1978 exigiu o histórico escolar e quando o recebeu, em 1980, somente em 1982 solicitou a regularização dos estudos de Elaine. Propõe que o 13° DE deve, diante do fato, adotar as medidas cabíveis junto à EEPG "Rodrigues Alves".

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Versa o presente protocolado sobre pedido de regularização da vida escolar da aluna Elaine Valquíria Ribeiro, freqüentando, em 1982, a 8ª série do 1° grau e que, em 1974, fora retida na 2ª série da EEPG "prof. Joaquim Leme do Prado".

2.2 - A vida escolar da aluna é a seguinte:

Anos	Séries	Estabelecimentos de Ensino	Resultados
1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1980 1981 1982	1-2334455678	EEPG "Prof. Joaquim Leme do Prado" EEPG "Prof. Joaquim Leme do Prado" EEPG "Rodrigues Alves"	Aprovada RETIDA RETIDA Aprovada Aprovada RETIDA Aprovada Aprovada Aprovada Aprovada

- 2.3 Verifica-se, pelo histórico escolar, que a aluna foi retida na 2^a série, em 1974, na 3^a em 1975 e em 1978 na 5^a série.
- 2.4 Os documentos contidos nos autos comprovam que houve negligência da EEPG "Rodrigues Alves", sendo que a COGSP determinou que a unidade escolar fosse advertida pela 13ª DE.
- 2.5 A aprovação da aluna, após repetir a 3ª série na escola recipiendária e ser aprovada nas subsequentes (com exceção da 5ª, que também repetiu), comprava que venceu os obstáculos que a retiveram na 2ª série.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, convalida-se a matrícula de Elaine Valquíria Ribeiro, na 3ª série do 1º grau da EEPG "Rodrigues Alves", em 1974. Ficam, também, convalidados os atos escolares subsequentemente praticados.

São Paulo, 10 de novembro de 1982

João Baptista Salles da Silva

4. DECISÃO PA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, em 10 de novembro de 1.982.

> a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES Presidente no exercício da Presidência de acordo com o art. 13 § 39 do Reg. do CEE.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

> Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1982 a) Cons9 MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES Presidente